



Freguesia de Serzedelo

Ao dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sala de reuniões desta junta, todos os elementos do executivo da Junta de Freguesia de Serzedelo com a presença do Presidente da Junta, Carlos Manuel da Costa Vieira, o Tesoureiro, Carlos José Sousa Pereira e Secretariou a presente reunião Paula Alexandra Antunes Vieira, com a seguinte ordem de trabalhos:

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDAS DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DIVULGAÇÃO DO INVENTÁRIO.

Foi apresentada ao novo órgão Executivo da Junta de Freguesia, para apreciação e votação, a prestação de contas anual relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Nos termos do artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), sob a epígrafe "Da Prestação de Contas", o n.º 1 determina que as contas devem ser prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respetiva gerência ou, caso estes tenham cessado funções, pelos que lhes sucederem, sem prejuízo do dever de colaboração recíproca. Na sequência das eleições autárquicas realizadas em 12 de outubro de 2025, ocorreu a mudança de Executivo, com tomada de posse do novo órgão em 31 de outubro de 2025. Em 10 de dezembro de 2025, foram apreciadas e votadas, com abstenção do atual Executivo, as contas parciais do período de 01 de janeiro a 31 de outubro de 2025, tendo sido remetidas eletronicamente ao Tribunal de Contas, no estrito cumprimento legal. As contas anuais apresentadas visam dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que estabelece o regime simplificado do SNC-AP (artigos 4.º, 6.º, 8.º e 9.º). Feita a respetiva análise e discussão pelos membros presentes do relatório da gerência da conta, verificou-se que, na presente gerência, a demonstração de desempenho orçamental apresenta uma receita efetiva no montante de € 158.372,55 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), sendo € 149.807,55 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos) de receitas correntes e € 8.565,00 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco euros) de receitas de capital, acrescida do saldo da gerência anterior, no valor de € 48.228,23 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e oito euros e vinte e três cêntimos), perfazendo um total disponibilizado de € 206.600,78 (duzentos e seis mil e seiscentos euros e setenta e oito cêntimos). No que respeita à despesa efetiva, a mesma totalizou € 178.967,96 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), dos quais € 79.325,95 (setenta e nove mil trezentos e vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos) correspondem a despesas correntes e € 99.642,01 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e dois euros e um cêntimo) a despesas de capital. Deste modo, transitou para a gerência seguinte, um saldo orçamental de € 27.632,82 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos). Relativamente às operações de tesouraria, verificou-se um montante inicial de € 0,00 (zero euros), tendo-se registado entradas e saídas de fundos no valor de €



Freguesia de Serzedelo

687,21 (seiscentos e oitenta e sete euros e vinte e um cêntimos), resultando num saldo final de € 0,00 (zero euros). Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a prestação de contas partidas do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, bem como tomar conhecimento da divulgação do inventário e remeter as mesmas ao Tribunal de Contas, e submeter, sob proposta, à Assembleia de Freguesia, para apreciação nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos, depois de submetidos à Assembleia de Freguesia, serão devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta sempre que solicitado e dar cumprimento ao disposto no artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica institucional da Freguesia.

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO 2026

Pelo Senhor Presidente da Junta foi presente uma proposta escrita do seguinte teor:
"Resulta a necessidade de uma alteração modificativa, a efetuar nos termos do documento contabilístico que anexo. Nesta proposta, resulta da execução do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2026, a necessidade de uma alteração modificativa, a efetuar nos termos dos documentos contabilísticos que acompanham esta proposta. Apreciado o assunto foi aprovado por unanimidade e submeter sob proposta à Assembleia de Freguesia, para aprovação definitiva nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO

O Presidente tomou a palavra para apresentar a proposta de aprovação da Norma de Controlo Interno da Junta de Freguesia de Serzedelo, elaborada ao abrigo das competências conferidas à Junta de Freguesia pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Procedeu à apresentação e enquadramento legal da proposta, salientando que a aprovação de uma Norma de Controlo Interno constitui um instrumento fundamental para garantir a legalidade, regularidade, eficiência, transparência e fiabilidade da gestão administrativa, financeira e patrimonial dos serviços da União das Freguesias, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais — RFALEI). A Presidente explicou que a Norma de Controlo Interno visa disciplinar os processos internos de autorização, execução e controlo das receitas e despesas, a proteção do património autárquico e o arquivo e conservação dos documentos, definindo as responsabilidades de cada interveniente e os mecanismos de supervisão e reporte. Após debate e deliberação dos membros presentes, não tendo sido suscitadas objeções de fundo, foi a proposta submetida a votação. A Junta de Freguesia de Serzedelo, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade aprovar a Norma de Controlo Interno da Junta de Freguesia de Serzedelo, na sua versão integral, conforme documento anexo à presente ata; Foi também aprovado submeter, sob proposta, à Assembleia de Freguesia, para apreciação e aprovação final.



Freguesia de Serzedelo

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PGR-CIC)

O Presidente da Junta deu início à sessão, agradecendo a presença de todos os membros e esclarecendo que a reunião tinha como objetivo deliberar sobre a aprovação do PGR-CIC, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que institui o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), da Portaria n.º 185/2024, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, e dos artigos 266.º e 269.º da Constituição da República Portuguesa. Em seguida, a Presidente apresentou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, explicando os seus objetivos: identificar e mitigar riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecer medidas de controlo interno, promover a integridade e transparência na gestão pública, garantir conformidade com a legislação aplicável, proteger denunciadores e assegurar a correta utilização de recursos públicos. Durante a discussão, foi enfatizado que a não implementação do PGR-CIC, bem como a não comunicação ao MENAC, configura incumprimento legal, sujeitando a Junta de Freguesia à aplicação de coima, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, com valores para pessoa coletiva entre €2.000,00 e €44.891,81, conforme a gravidade da infração. Foi igualmente salientado que a comunicação formal ao MENAC é obrigatória, para efeitos de registo e monitorização. Após análise e discussão, o Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGR-CIC), a implementar de imediato em todos os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais da Junta. Deliberou ainda designar o Presidente da Junta como responsável pela coordenação do cumprimento do plano, incluindo a sua atualização, monitorização e reporte anual à Assembleia de Freguesia. Foi determinado que todos colaboradores externos envolvidos na execução de tarefas administrativas ou operacionais devem respeitar integralmente o PGR-CIC, declarando inexistência de conflitos de interesse e observando todas as normas legais de prevenção da corrupção. A Junta deliberou também comunicar formalmente ao MENAC a aprovação do PGR-CIC, enviando cópia da deliberação, do plano aprovado e declaração do responsável pela sua coordenação. Ficou definido que a entidade de auditoria externa e o Tribunal de Contas serão informados, garantindo o cumprimento das obrigações de reporte e fiscalização. Apreciado o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar e submeter para aprovação à Assembleia da União das Freguesias.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas vinte e uma horas.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.



Freguesia de Serzedelo

Serzedelo, 07 de abril de 2026

O Presidente,

(Carlos Manuel da Costa Vieira)

A Secretária,

(Paula Alexandra Antunes Vieira)

O Tesoureiro,

(Carlos José de Sousa Pereira)